



# O Ideário Patrimonial О идеарио

*As Várias Facetas Patrimoniais:  
do Abstracto ao Concreto*

**PATRIMÔNIO DOCUMENTAL JUDICIAL:  
PROCESSOS CRIMINAIS EM UM PERÍODO DE  
EXCEÇÃO (1964-1985) NA MESORREGIÃO SUDESTE  
DO PARÁ DA AMAZÔNIA LEGAL**

**JUDICIAL DOCUMENTAL HERITAGE: CRIMINAL  
PROCESSES BY A PERIOD OF EXCEPTION (1964-  
1985) IN THE SOUTHEAST MESOREGION OF PARÁ  
FROM THE LEGAL AMAZON**

Recebido a 30 de outubro de 2021  
Revisto a 08 de novembro de 2021  
Aceite a 03 de janeiro de 2022

**Marilza Sales Costa**

Universidade do Minho  
Departamento de História. Laboratório de Paisagens, Patrimônio e Território  
- Lab2PT - CS.  
Campus Gualtar, Edif. 15, Cod. 4710-057, Braga – Portugal  
[costa\\_marilza@yahoo.com.br](mailto:costa_marilza@yahoo.com.br)

## Resumo

A mesorregião sudeste do Pará tem em sua história a violência como fenômeno presente na construção e reorganização de seu território mediante a colonização e os projetos ‘ditos’ de modernização, particularmente, nas décadas de 1960 a 1970. Os arquivos judiciais não possuem a obrigatoriedade de serem fontes históricas, mas investigados por pesquisadores obtêm essa característica devido conter, em seu escopo, informações da vida social, econômica, política e cultural dos requerentes, requeridos, além de testemunhas e representantes da lei. Os processos criminais fazendo parte desses arquivos reúnem sujeitos, espaços e a temporalidade dos litígios. O objetivo do artigo é dar visibilidade ao patrimônio documental judicial e sua relevância para o conhecimento da história e da memória da região. Nesse sentido, houve uma pesquisa bibliográfica sobre a relevância dos arquivos judiciais, em particular, os processos criminais e sua seleção, restauro, higienização e catalogação. Os resultados mostraram a importância dos arquivos judiciais e, em evidência os processos criminais na análise da história e memória das práticas sociais e das identidades dos sujeitos no espaço urbano e rural do território Amazônico. Além de evidenciar a necessidade de assegurar o acesso documental judiciário de caráter histórico e patrimonial ao público em geral criando um espaço para discutir experiências históricas existentes, mas as vezes esquecidas, em documentações governamentais em vias de descartes, tendo em conta um “valor” imensurável do acervo relacionado com a identidade, a cultura ou o passado da coletividade.

*Palavras-chave:* Patrimônio documental, processos criminais, mesorregião, Amazônia Legal.



## Abstract

The mesoregion of Southeast Pará has in its history violence as a phenomenon present in the construction and reorganization of its territory through colonization and the so-called modernization projects, particularly in the 1960s and 1970s. The obligation to be historical sources, but investigated by researchers obtain this characteristic because they contain, in its scope, information on the social, economic, political and cultural life of the applicants, as well as witnesses and representatives of the law. Criminal proceedings are part of these files and bring together subjects, spaces and the temporality of litigation. The objective of the article is to give visibility to the judicial documentary heritage and its relevance for the knowledge of the region's history and memory. In this sense, there was a bibliographical research on the relevance of judicial files, in particular, criminal proceedings and their selection, restoration, cleaning and cataloging. The results showed the importance of judicial files and, in evidence, criminal processes in the analysis of the history and memory of social practices and the identities of subjects in urban and rural areas of the Amazon territory. In addition to highlighting the need to ensure access to judicial documents of a historical and patrimonial nature to the general public, creating a space to discuss existing, but sometimes forgotten, historical experiences in government documentation in the process of being discarded, taking into account the immeasurable "value" collection related to the identity, culture or past of the collectivity.

*Keywords:* documentary heritage, criminal proceedings, mesoregion, legal amazon.

## 1. Linhas introdutórias

Na mesorregião a disseminação da violência reportar-se a década de 1960, embora os primeiros dados elaborados no País sobre o fenômeno tenha sido realizado somente no ano de 1979 e, no Estado do Pará em 1995. O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará (FETAGRI) realizou um levantamento de dados sobre os conflitos de terra na década de 1990 e a fonte básica dos dados partiu de notícias de jornais, documentos de arquivos, fontes documentais e até relatos. Em se tratando da região norte do Brasil os dados estatísticos sobre homicídios relacionados a posse e expropriação da terra acabaram no completo esquecimento ou foram levantados de forma variada e dispersa conforme o órgão que as elaborou (Arouck, 2001).

Além desses dados, a SDDH (Sociedade Paraense de Defesa de Direitos Humanos) Belém-Marabá, coletou dados divulgados em dois jornais de circulação - O Liberal e o Diário do Pará e no Núcleo Marabá-PA; no CEPASP (Centro de Educação Pesquisa e Assessoria), na SSP (Secretaria de Segurança Pública – Pará); no Centro de Perícia Científica “Renato Chaves” – Divisão de Estatística/DPTC; na Secretaria Executiva de Saúde (Sistema de Informações sobre Mortalidade no Pará). São produções regionais que auxiliam na compreensão do fenômeno, mas trazendo realidades diferenciadas a da mesorregião do Sudeste paraense pela singularidade e especificidade nela contida.

Dentre as seis (06) mesorregiões do Pará, precisamente, no sudeste paraense os dados estatísticos levantados pelo IBGE (2010) evidenciaram um dos primeiros lugares no “ranking” de violência ocorridos no País em décadas e, na publicação periódica, os cadernos de conflitos no campo realizado pela CPT (Comissão Pastoral da Terra) desde

1985, deixou claro a relação entre os conflitos ocorridos no processo de ocupação da região com os homicídios relacionados a posse e expropriação da terra. Tendo em vista os resultados. Essas resultantes do enfrentamento no território de grupos diversos como: os donos de latifúndios e agronegócios, os indígenas, os trabalhadores rurais, o seringueiro, o posseiro e dentre outros. As publicações que referenciaram os ciclos econômicos no período pesquisado, indicam-no como uma das conseqüentes “molas propulsoras” da violência e dos homicídios e das ameaças de morte na região norte do País.

Composto por 39 municípios e compreendendo uma área de 297.344,257 Km<sup>2</sup> e uma população aproximada de 1.647.514 mil habitantes (IBGE, 2010) a violência se fez presente no decorrer da construção histórica da região através dos ciclos econômicos sendo o primeiro ciclo no final do século XVI e início do século XVII (Petit, 2003) e reconhecido, na historiografia local, as ‘drogas do sertão’ (cravo, canela, salsaparrilha, copaíba, baunilha, castanha, dentre outros) a violência se fez presente no decorrer da construção histórica da região através dos ciclos econômicos sendo o primeiro no final do século XVI e início do século XVII (Petit, 2003) as ‘drogas do sertão’ (cravo, canela, salsaparrilha, copaíba, baunilha, castanha, dentre outros) e, entre os anos de 1870 e 1920 (Araújo, 1996) ocorreu a ‘exploração do látex da seringueira’ (*Hévea Brasiliensis*; já no começo do século XX (Emmi, 1999) à exploração da Castanha-do-pará (*Bertholletia excelsa*) e, a partir de 1945 (Sousa, 1992) o ciclo dos ‘garimpos de diamantes’, da ‘indústria da grilagem’, dos Grandes Projetos - PGC (década de 1970) de exploração de recursos minerais na Serra dos Carajás (sudeste do Pará) necessário ao mercado internacional (Costa, 2015).

Para Waiselfisz (2012) os locais de conflitos ainda são recorrentes em regiões de “fronteira” e, tendo caráter “localizado” em um “grupo de Municípios específicos” de

formação recente e “(...) dentro de uma fronteira econômica.” (Arouck, 2002, p. 13), o caso da região paraense.

Desse mosaico, a mesorregião sudeste do Pará possui um patrimônio documental judicial de valor inestimável quanto a representação da História e Memória em processos criminais e cíveis, particularmente os do período de exceção (1964-1985) em vias de descartes na Comarca do Fórum de Marabá-PA e, em processo de seleção, higienização e tratamento arquivístico no período de 1923 a 1988 em convênio de cooperação com o Centro de Referência em estudos e pesquisas em história e memória do sul e sudeste do Pará -CRHM/Unifesspa (2018). Tais ações disciplinadas no âmbito das políticas de gestão de restauro e conservação de documentos regulamentados pelo Conselho Nacional de Justiça/CNJ e Conselho Nacional de Arquivos CONARQ com um dos principais objetivos: o de assegurar o acesso público à documentação judiciária a todos em geral dando a conhecer a história e a memória dessa coletividade.

A pesquisa se justifica pela exigüidade de fontes dessa natureza, assim como a importância que o acervo tem para o acesso e a manutenção da memória social às gerações futuras, além da realização de pesquisas científicas na construção do conhecimento histórico, social e cultural da Amazônia Legal com a possibilidade de propiciar uma formação continuada e interdisciplinar com professores da educação básica e superior, representantes da além da comunidade acadêmica, organizações e movimentos sociais.

O artigo faz parte do Projeto de pesquisa Pós Doutoral “História, Memória e representações da violência no Brasil: um estudo de caso sob o prisma da justiça criminal numa região do sudeste do Pará (1964-1974)” vinculado ao quadro de pesquisadores do Laboratório Paisagens, Patrimônio e território (Lab2PT) da Universidade do Minho. A pesquisa em questão pretende servir de referência a grupos organizados da sociedade

civil, instituições governamentais e não governamentais, a comunidade acadêmica de modo geral, pois a concessão de fontes primárias judiciais, até o momento, são raras e consideradas, em muitos casos, ‘sigilosas’ ou não ganham o devido destaque, principalmente, no período de Exceção (1964-1985). Assim, em primeiro lugar passamos a realizar uma pesquisa bibliográfica sobre a importância do patrimônio documental judicial para estudos e análises da história e da memória da Amazônia Legal.

## **2. A relevância do patrimônio documental judicial**

No Brasil, os Tribunais de Justiça (TJ) só passaram a realizar a organização judiciária dos Estados a partir da Emenda Constitucional de 1969, antes era função do Poder Legislativo (Constituição Federal de 1967). Atualmente, composto por 30 Desembargadores possui os seguintes órgãos de julgamento: Seção de Direito Privado, Seção de Direito Penal e Seção de Direito Público com unidades judiciárias na capital e interiores e a função de dirimir possíveis litígios disponibilizando vários serviços à sociedade, analisando e dando o veredicto sobre questões sociais atinentes a pessoas e grupos através de ritos processuais judiciais. Quando conclusos passam a fazer parte do acervo do arquivo do Tribunal de Justiça (TJ) e, mesmo findos possuíam e, ainda possuem um valor inestimável como fonte de provas e acesso a história e a memória.

Em muitos casos e, particularmente na mesorregião sudeste do Pará, esse acervo por questões estruturais e de preservação foram se constituindo em enormes “pilhas” de papéis destinados ao descarte sem qualquer ação de higienização, restauro, conservação e/ou tratamento arquivístico, assim dificultando a localização e disponibilização de processos existentes na Comarca. Essa problemática ainda faz parte da realidade da maioria dos acervos judiciais no Brasil.

Em termos de arquivos judiciais sendo considerados fontes documentais, Campos (2001) destaca a importância que possuem quanto ao conhecimento do passado, as ações dos sujeitos, a história e as consequências de suas práticas ao longo do tempo. Tais questões dão ao patrimônio documental judicial uma relevância inestimável para história e a memória de um povo, pois possuem uma característica de fonte primária que emerge de ações político-administrativo, sociais antropológicas, econômicas, mentais encrustrados na dinâmica de uma determinada sociedade. Ao mesmo tempo que considera os processos as diversas práticas que exprimem valores sociais, normas em diferentes espaços e tempo. Por isso podem ser considerados fontes informacionais relevantes no estudo pelas diversas áreas dos saberes.

Nesse sentido, Tedesco (2003) comenta que esses arquivos tem a função de preservar os documentos públicos que já tiveram a sua finalidade cumprida e, foram criados em função da necessidade de um órgão com objetivo de materializar os atos jurídicos e, isso dá ao historiador uma grande quantidade de dados que fundamentam sua pesquisa social, política, econômica e outros. (Camargo, 2003). Porém, esses documentos judiciais não existem como condição primária para serem fontes históricas, mas tornam-se relevante na leitura cotidiana e no entendimento de suas implicações a partir das informações contidas e sua forma de uso. Assim, para os historiadores faz parte das experiências humanas e, perpassam por referenciais identitários, simbólicos, da memória que são importantes para a pesquisa do historiador e demais estudiosos sobre e o assunto (Axt, 2004).

Assevera o autor que *“as fontes judiciais, além de permitir o acesso a uma nova perspectiva do Estado, o que é fundamental para o fortalecimento da democracia (...) têm servido para reconstituir e ressignificar uma experiência social.”* (Axt, 2004, pp. 341-342). Portanto, dentro das diversas informações jurídicas contidas em arquivos



judiciais que representam o cotidiano de diversos sujeitos temos: questões familiares, interesses políticos, econômicos, crimes de menor potencial como brigas, infrações, a questão de posse, inventário, nascimento, naturalidade, outros, documentos de grande potencial de estudo para pesquisadores nas diversas áreas do saber.

Embora se denote o grande valor das fontes judiciais, a preocupação em proporcionar um destino certo a esses documentos só começou, no País, na década de 2000. Os órgãos governamentais passaram a se preocupar com a implantação e o gerenciamento de documentos judiciais através do tratamento arquivístico e da gestão documental disciplinada pelo Sistema Nacional de Arquivos (SINAR) que definiu a política nacional de arquivos públicos e privados em consonância com Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) instituído pela Emenda Constitucional n. 45/2004 e com o reforço legal da Constituição Federal de 1988 que disciplinou o direito de acesso a informação pessoal e/ou em grupo, a promoção, proteção e preservação do patrimônio documental, cultural brasileiro, dentre outros. Tendo como um dos principais motivos o abarrotamento de documentos e sua deterioração em arquivos judiciais em via de descarte.

Em se tratando do patrimônio nacional expresso em bens de natureza material e imaterial, o Art. 216 da Constituição Federal de 1988, destaca a forma de expressão: de criar; de realizar e viver; desenvolver ciência, arte, tecnologia, obras, documentação, edificação, as garantias individuais, autonomia, igualdade, representações, além de muitas outras diretrizes com vista a materialidade da memória nacional.

Nesses termos, o artigo em evidência limita-se ao patrimônio documental judicial existente na Comarca do Fórum de Marabá-PA dando visibilidade ao acervo “inativo” em via de descarte passando por um processo de higienização, restauro, conservação através de um Convênio de cooperação com o Centro de Referência em



Figura 1 – Processos criminais/cíveis da Comarca do Fórum de Marabá-PA. Fonte: Autora.

estudos e pesquisas em história e memória do sul e sudeste do Pará -CRHM/Unifesspa (2018), estes, no período de 1923 a 1988, desde a criação da Comarca no Município do sudeste paraense. Com um acervo documental judicial, criminal e civil, passa a contribuir na construção e reconstrução da história e da memória da região.

O objetivo foi o de captar, organizar e preservar acervos históricos-judiciários (1923-1988) ligados ao campo da memória e da história da região Sul e Sudeste do Pará, especialmente de Marabá-PA, visando a produção, disseminação e democratização do acesso aos conhecimentos acadêmicos pela sociedade local (sociedade civil, comunidades representativas de classe“, organismos não governamentais, rede básica de educação pública). Para tanto, foi realizada a higienização mecânica de caixas e sacos que acondicionavam os documentos e devido ao crítico estado de conservação da documentação podendo conter, resquícios de produtos químicos, grampos enferrujados, degradados por insetos ou cupins, além de poder causar irritações alérgicas. A limpeza completa no documento retirando poeiras, metais, papéis soltos no interior do documento, promovendo uma restauração e, como trabalho primário no acervo “inativo” do Fórum, os processos foram inseridos nas caixas e etiquetados e guardados em estantes devidamente organizados para passar por um tratamento arquivístico, classificando-os e

organizando-os gerando um catálogo com o objetivo de para para disponibilizar o acesso aos pesquisadores internos e externos em geral.

Assim, propõe-se um levantamento estatístico, uma descrição (primária) do estatístico e descrição (primário) do acervo em geral com ênfase nos processos criminais em um período de exceção (1964 a 1985) marcado pela inexistência da preocupação com o patrimônio material e imaterial. Vale ressaltar que a organização judiciária dos Estados era função do Poder Legislativo, até o ano de 1969, subordinado ao Poder Executivo que mantinha o controle sobre a participação popular, o direito do voto e, usava de violência para reprimir todo e qualquer movimento de oposição ao governo. Dessa forma, são considerados processos de valor informativo e histórico concernente a disseminação da violência que por muitas décadas fez a região ser reconhecida como “Marabala”. Espera-se que o trabalho de levantamento e descrição dos processos possa tornar visível e acessível os litígios em sua produção e contexto histórico à comunidade de modo geral.

Cabe ressaltar que antes de 2018 não houve tratamento arquivístico nos processos da Comarca do Fórum de Marabá-PA (1923 a 1988), assim como não houve difusão do conteúdo ao público em geral. Para dar conta de pelo menos 10 toneladas de papel e/ou aproximadamente 1.000 km lineares de documentos superando os quatro mil autos processuais existentes no Fórum seriam necessários muitos anos de trabalho. Devido a necessidade de desenvolver a pesquisa com ações práticas ordenadas e consubstanciadas na viabilidade de sua aplicação, realizamos um levantamento estatístico descritivo quantitativo (básico) dos litígios encontrados no arquivo judicial até o ano de 1988, embora existam processos judiciais que se estenderam até à final década de 1990, mas correspondendo ao limite do convênio de cooperação entre o Fórum e a Unifesspa.

### 3. O acervo documental judicial do Fórum de Marabá-PA

O Fórum de Marabá-PA foi criado pelo Decreto n.º 3.057, de 27.02.1914 e tendo como primeiro Juiz o Dr. José Elias Monteiro Lopes. No Brasil a Lei 8159, de 08 de janeiro de 1991 dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e, no caso dos arquivos do Poder Judiciário, estes, são considerados documentos públicos e a gestão está diretamente relacionada ao exercício de suas funções. Como exemplo, o “acervo inativo” do Fórum de Marabá-PA, assim chamado pelo próprio poder judiciário local, cobrindo um período de história de ocupação e de desenvolvimento da mesorregião do sudeste paraense entre 1923 a 1988.

Nesse sentido, o convênio entre Universidade Federal do Sul e Sudeste do Para - UNIFESSPA e Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJ/PA) teve como objetivo a disponibilização da documentação que compõe o Acervo Histórico de documentos judiciais do TJ/PA, localizado na Comarca de Marabá, anterior ao ano de 1988, para que fosse tratado, catalogado, controlado e preservado, garantindo o acesso e a manutenção da memória social às gerações futuras, além de fomentar a realização de pesquisas científicas na construção do conhecimento das relações sociais e culturais da Amazônia; estando fundamentado na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria sendo publicado no Diário Oficial da União, n 110, de 02 de abril de 2018.

No “acervo nativo” transferido à Unifesspa nos primeiros meses do ano de 2019 foram captados, aproximadamente, 1.900 (Um mil e novecentos) processos no geral, criminais e cíveis. A tabela 1 (abaixo) evidencia ações contra a propriedade e contra a vida humana. Podemos verificar a intermitência de algumas ações civis: a Ação de Execução forçada (1932-1979) quando um devedor não satisfaz o credor o Estado intervém no patrimônio do devedor tornando-se efetivo o direito do credor (CPC, 1973,



art. 621) como a ação civil mais frequente em décadas. Seguido da manutenção de posse (1932-1987), Alvará Judicial (1935-1997) e Inventário (1932-1987). Por outro lado, também aparece com regularidade ações como separação (1939-1989), Guarda de Menor (1932-1989) e permanente (1971-1985) e Reclamações trabalhistas (1947-1987). As demais, também, se configuram como recorrentes no período.

No caso das ações criminais, estas, refletem as construções e vivências de homens e de mulheres do século XX e se tratando da mesorregião, migrantes inter-regionais provenientes, em sua maioria do Estado do Goiás e do Maranhão. A Mesorregião do sudeste paraense, tradicionalmente, reconhecida (por longas décadas) na memória popular como ‘palco’ da violência e da ocorrência de homicídios por posse e expropriação da terra, do controle da mão de obra barata e/ou escrava, de conflitos indígenas e da presença de uma oligarquia que assegurou o poder político e econômico alicerçado na ‘lei da obediência’ e da ‘força’. (Emmi, 1999).

Tabela 1

Estatísticas descritivas dos processos cíveis (1932-1988)

<i>Período</i>	<i>Acervo</i>	<i>Litígios</i>	<i>Processos</i>	<i>Total</i>
1932 - 1988	civil	ação de alimentos	23	23
1935 -1997	civil	Alvará judicial	88	88
1942 - 1988 1956 - 1990	civil	Assento de óbito	15 18	33
1947 - 1987	civil	Ação de arresto	17	17
1979 - 1984	civil	Adoção	15	15
1950 - 1989	civil	Ação Executiva Fiscal	53	53
1932 - 1952 1973 - 1979	civil	Ação de Execução forçada	74 33	107
1960 - 1987 1939 - 1989	civil	Ação de despejo e separação	15 50	65

1947-1988	civil	carta precatória	18	18
1932 - 1959	civil	Inventário/escritu	30	70
1956 - 1989		as	23	
1979 - 1987			17	
1932 - 1959	civil	Manutenção de	04	68
1959 - 1987		posse	64	
1942-1989	civil	Registro Nascimento	22	22
1958-1979	civil	dep. econômica	18	18
1932-1987	civil	guarda de menor	107	107
1947-1987	civil	Rec. trabalhista	58	58
1945-1953	civil	naturalização	3	3

Na Tabela 1, relacionados ainda a esses dados foram encontrados no “acervo inativo” nos anos de 1955-1988, mandados de segurança, 5 (cinco), processos de solicitação de justiça gratuita, 6 (seis) nos anos de 1979-1987 e, no período de 1932-1987 em torno de 20 (vinte) processos com o pedido de licença para advogar. No mesmo acervo encontram-se 7 (sete) processos de pedido de Falência entre os anos de 1950-1973; habeas corpus 12 (doze) no período de 1932-1988; de 1939-1989, 7 (sete) processos solicitando indenizações, 1 (um) de injúria (1942-1989) e 15 (quinze) sobre registros eleitorais. Através desse levantamento (parcial) vemos que durante décadas o Judiciário vem produzindo grande quantidade de documentos, pois “(...) *tem a incumbência de resolver os conflitos da sociedade, fundamentado no direito e nas provas materiais. O resultado de toda atividade jurisdicional se resume a um só produto: o processo judicial (...).*” (Santos, 2006, p. 161).

Nas diferentes esferas do Poder Judiciário os processos judiciais representam parte importante dos documentos acumulados de forma desordenada trazendo aos gestores grande preocupação. Quando reconhecidos como imprescindíveis fontes para o estudo e a pesquisa, deixam de ser apenas “pilhas de papéis” destinados ao descarte;

embora tenham sido criados com o propósito de “(...) *atender ao andamento dos processos em tramitação, sendo um dos grandes desafios, hoje, identificá-los com o poder do qual emanavam.*” (Nunes, 1998, p. 5).

Tabela 2

Estatísticas descritivas dos processos criminais (1932-1988)

<i>Período</i>	<i>Acervo</i>	<i>Litígios</i>	Processos	<i>Total</i>
1932 - 1988	criminal	acidente de trânsito	10	10
1975 - 1976	criminal	Acidente seguido de morte	2	2
1949-1976	criminal	afogamento	15	15
1942-1989 1986-1990	criminal	Busca e apreensão de tráfico	22 08	30
1942-1988	criminal	infrações penais	11	11
1955-1989	criminal	defloramento	11	11
1958-1985	criminal	demarcação de terras em conflitos	9	9
1940-1960	criminal	lesões corporais	36	36
1932-1990	criminal	Estupro	5	5
1932-1980	criminal/civil	Estelionato	5	5
1932-1963	criminal	Falsidade Ideológica	8	8
1946-1953	criminal	crime de sedução	4	4
1948	criminal	homicídio	3	3
1955	criminal	homicídio	2	2
1958-1961	criminal	homicídio	7	7
1970	criminal	homicídio	2	2

Na Tabela 2, fonte primária obtida no "acervo inativo" do Fórum de Marabá vemos a ocorrência de acidente (7) e seguido de morte (2), além de afogamento (15) e

busca e apreensão de tráfico; as infrações penais e o defloramento são 11 (onze), cada, mas as demarcações de terras foram 9 (nove), ao todo, estando as lesões corporais como as de maior incidência (36) no período. Estupro e crime de sedução ficaram entre 5 e 4 ocorrências; falsidade ideológico (8) e homicídios (14).

O levantamento estatístico evidenciou os litígios ocorridos entre as décadas de 1932 a 1990 mostrando a relevância dos processos judiciais criminais para o estudo da história memória da região, passando a identificar os sujeitos, os espaços e a temporalidade dos litígios num período de intenso êxodo rural do nordeste, sul para região incentivado pelo poder Executivo com diversos planos de desenvolvimento auxiliado pela SPVEA (1953) (Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) e pela Superintendência Nacional de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

Período a construção de grandes rodovias, o “inchaço” nas cidades através do processo de recrutamento de mão de obra barata para as grandes empresas mineradoras. Estas se situando nas proximidades do corredor de escoamento das mercadorias do norte ao sul abrindo espaços para grandes empresas nacionais e estrangeiras interligadas pelos incentivos fiscais e pelos acordos governamentais estaduais. (Petit, 2003). Assim como, o chamado ‘progresso econômico’ trouxe tensões ainda maiores no aumento da criminalidade da ação de marginais, dos assaltos, das tentativas de roubos, dos crimes, do tráfico de drogas, também vemos novas frentes de trabalho se configurando no período: empresários, autônomos, vendedores e outros.

No período de 1964 a 1985 as atribuições do judiciário foram atreladas ao poder Executivo limitando suas prerrogativas, essencialmente com a função de homologar atos normativos dispostos pelo Executivo em consonância com as Forças Armadas proporcionando disposições para um Estado de Exceção que se materializou em Atos

Institucionais que modificaram a organização e a função do poder Judiciário; a exemplo a criação da Justiça Federal para julgar casos envolvendo a União (AI 02 de 27.10.1965, art. 6º) a Justiça Militar passaria a julgar todos os crimes contra o Estado e a ordem política e social. Em termos funcionais locais a justiça julgaria casos considerados crimes, em sua maioria, de “menor potencial”.

Porém, independente do litígio evidenciado no “acervo inativo” da Comarca do Fórum de Marabá, estes, apresentam um caráter informativo e histórico sobre a região e são considerados Patrimônio Documental Judicial que possibilitam conhecer a sociedade, a história e memória em diferentes épocas justificando a importância como fonte de estudos por pesquisadores e sua preservação e conservação pelos órgãos que dele fazem parte.

Em termos de relevância os processos criminais no período de Exceção (1964-1985) tornam em evidencia às motivações das ações criminais, as testemunhas, o julgamento e os resultados que propiciam estudos em várias áreas do conhecimento, independente se o crime for de grande repercussão ou não, possuem o mesmo ‘valor’ para o pesquisador, pois estão incluídas num tempo e espaço da vida cotidiana revelando os simbolismos, as identidades de sujeitos em determinado recorte de espaços.

Nesse sentido, Grinberg (2009) comenta que as ações consideradas criminosas ainda expressam uma certa linguagem jurídica que pressupõe poder e relações de disputas de poderes por onde perpassam as trocas simbólicas, (Bourdieu, 1996), dessa forma um emissor legítimo que se dirige a um receptor legítimo e ‘legitimador’ desse discurso específico. Assim existem diferentes versões produzidas em autos processuais que no fim expressam diferentes

significados que podem ser considerados “verdades”, embora possuam a relevância de expressar os aspectos das práticas sociais da vida cotidiana de vários grupos.

É unânime entre os pesquisadores a importância que tem os processos judiciais para a pesquisa o entendimento da história e memória, sabedores de que revelam os sujeitos, os espaços e o tempo de cada versão tornando-se grande fonte de informação. Conhecer a sociedade, os costumes nas diferentes épocas nas minúcias de detalhes, justifica a escolha dessa fonte pesquisadores, assim como a procura da conservação e preservação como patrimônio documental judicial.

#### **4. Linhas Conclusivas**

Este assunto focado na mesorregião do sudeste do Pará não esgota aqui, merecendo mais estudos para se entender melhor a importância dos processos judiciais como relevante na compreensão da história e memória dessa região, também para o estudo de pesquisadores de modo geral. Já há um envolvimento nessa direção para conservar e preservar esses documentos realizando um tratamento arquivístico e tomando todos os cuidados normatizados pelos órgãos competentes, levando em conta a necessidade de se conhecer os sujeitos e suas práticas sociais.

Nesse trabalho não buscamos esgotar a discussão, mas contribuir na reflexão quanto a necessidade de se compreender a mesorregião no seu contexto histórico e informacional envolvendo o saber sobre a região Amazônica Legal, detentora de uma biodiversidade enorme e diferentes sujeitos que a classifica com um potencial patrimonial de todos.

#### **Referências**

Araújo, J. A. C. de. (1996). *Expansão da fronteira no Sul do Pará: aspectos geopolíticos que influenciaram a definição do espaço rural e urbano nos municípios de Marabá e Eldorado dos Carajás. Monografia de Especialização*. Belém: UFPA.



Arouck, O. (2002). *Inventário de registros e denúncias de mortes relacionadas com posse e exploração de terra no Estado do Pará*. Belém: Secretaria Especial de Estado de Defesa Social.

Axt, G. (2004). Algumas reflexões sobre os critérios para a identificação e guarda dos processos judiciais históricos. *Justiça & História*, Porto Alegre, 329-375.

Bourdieu, P. (1996). *A economia das trocas linguísticas*. São Paulo: EDUSP.

Brasil (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF, 5 out. Obtido na [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm) [Consultado a 10 abr. 2021].

Brasil (1988). *Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991*. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Obtido na [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8159.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8159.htm) [Consultado a em 08 set. 2021].

Brasil (1988). *Emenda Constitucional 45/2004 | Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro*. Obtido na <https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/91040/emenda-constitucional-45-04> [Consultado a 10 out. 2021].

Brasil (1988). *Decreto n. 3.057, DE 13 DE MAIO DE 1999*. Obtido na [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D3057.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3057.htm) [Consultado a 29 de set. 2021].

Brasil (1988). *ATO INSTITUCIONAL n. 2, DE 27 DE OUTUBRO DE 1965*. Obtido na [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/AIT/ait-02-65.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-02-65.htm) [Consultado a 25/set. 2021].

- Camargo, A. M. (2003). Política Arquivística e Historiografia no Judiciário: palestra proferida no I Seminário de Política e Memória Institucional e Historiografia. *Justiça & História* (Vol. 3. n. 5., p. 327-334). Porto Alegre.
- Campos. P. F. de S. (2001). A preservação de documentos provenientes do Poder Judiciário. *Revista de Ciências Jurídicas e Sociais da UNIPAR*, Vol. 4 n. 1. Obtido na <http://revistas.unipar.br/juridica/article/view/1255> [Consultado a 20 jun. 2021].
- Comissão Pastoral da terra (s/d). *Conflitos no Campo Brasil/1973*. Obtido na <https://cptnacional.org.br/> [Consultado a 24 jun. 2021].
- Costa, M. S. (2015). *O Homicídio na Mesorregião do Sudeste Paraense: período de análise 1980-2010*. UNICAMP/Campinas (2015).
- Emmi, M. F. (1999). *A Oligarquia do Tocantins e o domínio dos Castanhais*. 2ª ed. rev. e camp. Belém: UFPA/NAEA (1999).
- Grinberg, K. (2009). A História nos porões dos arquivos judiciários. In Pinsky, C. B., & Luca, T. R. de (Orgs.), *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2009.
- IBGE. (2010). *Censo Demográfico*. Rio de Janeiro.
- Nunes, M. T. (mai./ago 1998). A importância dos arquivos judiciais para a preservação da memória nacional. *Revista CEJ*, Brasília, Vol. 2 n. 5. Obtido na <http://www2.cjf.jus.br/ojs2/index.php/cej/issue/view/15> [Consultado a 21 set. 2021].
- Petit, P. (2003). *Chão de promessas: elites políticas e transformações econômicas no Estado do Pará pós-64*. Belém: Paka-Tatu, (série Açáí).
- Santos, M. J. dos. (2006). A doação de processos judiciais findos: uma abordagem arquivística e legal. *Arquivística.net*, Brasília, DF, Vol. 2 n. 2. Obtido na <http://www.arquivistica.net/ojs/viewarticle.php?id=65&layout=abstract> [Consultado a 24 set. 2021].

Sousa, E. C. de. (1992). A diversidade étnica e regional de Marabá. Trabalho de Conclusão de Curso. Marabá, PA: UFPA.

Tedesco, J. E. (2003). Os arquivos judiciais e o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul. *Justiça & História*, Porto Alegre, v. 3, n. 6.

Waiselfisz, J. J. (2012). A cor dos homicídios no Brasil – Brasília: UNESCO, Instituto Ayrton Senna, Ministério da Justiça/SEDH.

